

**LEI Nº 2233/2018**

**Aprova o Loteamento Jardim Gilia Vitto e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica aprovado o parcelamento dos Lotes de terras rurais n.ºs 74-K (setenta e quatro-K), 74-L (setenta e quatro-L), 74-M (setenta e quatro-M), 74-N (setenta e quatro-N), 74-O (setenta e quatro-O), 74-P (setenta e quatro-P), 74-Q (setenta e quatro-Q), 74-R (setenta e quatro-R), 74-S (setenta e quatro-S), 74-U (setenta e quatro-U) e 74-Y (setenta e quatro-Y), da Gleba n.º 03-DV, Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área total de 33.396,78m<sup>2</sup> (trinta e três mil trezentos e noventa e seis metros quadrados e setenta e oito décimos quadrados), matriculado sob n.º 46.731, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Loteamento Jardim Gilia Vitto Ltda - ME, CNPJ n.º 22.080.539/0001-30, com 4 (quatro) quadras e 39 (trinta e nove) lotes, assim distribuídos:

**Quadro Resumo I – Parcelamento da área**

<b>Loteamento</b>		
<b>Área dos lotes</b>	<b>19.469,94m<sup>2</sup></b>	<b>58,30%</b>
<b>Área Total das Ruas</b>	<b>13.926,84m<sup>2</sup></b>	<b>41,70%</b>
<b>Área Total do Loteamento</b>	<b>33.396,78m<sup>2</sup></b>	<b>100,00%</b>

**Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes**

<b>Quadra</b>	<b>Área</b>
01	2.117,55m <sup>2</sup>
02	3.914,16m <sup>2</sup>
03	6.209,36m <sup>2</sup>
04	7.228,87m <sup>2</sup>
<b>Área Total dos Lotes</b>	<b>19.469,94m<sup>2</sup></b>

**Quadro Resumo III – Área Institucional**

<b>Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º - Lei Municipal 1.529/2009 – área loteável 19.469,94m<sup>2</sup>)</b>		
<b>Lote nº</b>	<b>Quadra nº</b>	<b>Área m<sup>2</sup></b>
01	01	731,26m <sup>2</sup>
02	01	453,73m <sup>2</sup>
03	01	454,96m <sup>2</sup>
Parte do Lote 01	02	307,04m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>		<b>1.946,99m<sup>2</sup></b>

#### **Quadro Resumo IV – Área destinada as Ruas**

<b>Rua</b>	<b>Área</b>
Prolongamento da Rua Ari Vitto	4.528,00m <sup>2</sup>
Rua Arquimedes Felini	2.400,00m <sup>2</sup>
Prolongamento da Rua Isaias Zopeletto	3.745,39m <sup>2</sup>
Rua Gilia Vitto	3.253,45m <sup>2</sup>
<b>Área Total das Ruas</b>	<b>13.926,84m<sup>2</sup></b>

**Art. 2º** A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 1272/2006.

**Art. 3º** Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída dos lotes n.ºs 01, 02 e 03 da Quadra 01, e parte do lote n.º 01 da Quadra 02, com área total de 1.946,99m<sup>2</sup> (um mil novecentos e quarenta e seis metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), destinadas para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

**Art. 4º** Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 13.926,84m<sup>2</sup> (treze mil novecentos e vinte e seis metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.**

**Raul Camilo Isotton**  
**Prefeito**